PROCÈSSO N.º 20145 ANO 1976

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20145

INTERESSADO: C O N D E P H A A T

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 26/10/1976

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Sobrado de Pedra do Barão de Grão Mogol - RIO CLARO

Recapeado em 01/04/81 -I.P.C. e em 02/10/84 - W.P.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

95
90

P.Condephaat
nº 20145/76

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 17 DE setembro DE 1984

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse arquitetônico o edifício SOBRADO DE PEDRA, sede da Fazenda Grão Mogol, em Rio Claro, raro exemplar existente em nosso Estado de residência rural construida ao gosto da arquitetura baiana do século XIX, executada em alvenaria de pedra com empenas dotadas de envazaduras e paredes divisórias de pau-a-pique.

Artigo - 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 17 de setembro de 1984

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

19 SET 1984 050026 REDAÇÃO